# Contrato para desenvolvimento de site

### **DAS PARTES**

**CONTRATADO**: Ricardo Bernardi, portador do CPF 000.000.000-00, residente de domiciliado na Rua Tal, 100, bairro Tal na cidade Tal – UF, CEP 00000-000.

**CONTRATANTE**: Empresa ABC Corporation, inscrita no CNPJ número 00.000.000/0000-00, localizada na Rua Tal, 100, bairro Tal na cidade Tal – UF, CEP 00000-000 e representada neste ato por seu sócio Sr Fulano de Tal, portador do CPF 000.000.000-00.

#### DO OBJETO DO CONTRATO

**Cláusula 1ª** – O presente contrato tem como objeto o desenvolvimento do website para a Empresa ABC Corporation dentro dos padrões e normas atualmente vigentes e utilizando as mais renomadas tecnologias.

O site a ser desenvolvido terá um layout exclusivo, porém utilizando a identidade visual (logomarca e cores) atualmente utilizada pela empresa. O site será dividido em página inicial, notícias, páginas estáticas e formulário de contato.

Todo conteúdo do site será gerenciado pela própria empresa proprietária do mesmo através de um painel de controle totalmente dinâmico, no qual o usuário poderá cadastrar e gerenciar notícias, páginas, imagens e as principais configurações pertinentes ao site.

Na página inicial do site será implantado um slide cujo conteúdo poderá ser inserido dinamicamente através do painel de administração.

# DO DESENVOLVIMENTO

Cláusula 2ª – A criação do site irá obedecer ao seguinte cronograma de tarefas e prazos:

Etapa	Ações	Prazo
1ª	Criação do esboço do layout	1 dia útil
2ª	Criação do layout	5 dias úteis
3 <u>a</u>	Desenvolvimento do site e do painel administrativo	15 dias úteis
4ª	Testes e correções	2 dias úteis
5 <u>a</u>	Publicação e entrega do projeto concluído	1 dia útil
6 <u>ª</u>	Treinamento de um usuário da empresa para usar o painel	1 dia útil

# **DOS VALORES E FORMAS DE PAGAMENTO**

**Cláusula 3ª** − O valor total para o desenvolvimento e publicação do site é de R\$ 4.500,00 que deverá ser pago da seguinte forma:

- a) R\$ 1.800,00 no ato da assinatura deste contrato, ficando o mesmo válido como recibo;
- b) R\$ 1.350,00 passados 30 (trinta) dias da assinatura do contrato;
- c) R\$ 1.350,00 quando da publicação do projeto.

**Cláusula 4ª** – Estes valores poderão ser pagos em dinheiro ou via Pagseguro (boleto, TEF e cartão de crédito).

**Cláusula 5ª** – O custo para manutenção do site, que inclui o registro de um domínio (sitedaempresa.com.br) e a hospedagem deste domínio em um servidor de internet é de R\$ 30,00 mensais e deverá ser pago até o quinto dia útil de cada mês, exceto pelo primeiro pagamento que deverá ser feito no dia da publicação do site. Este valor deverá ser pago via Pagseguro obrigatoriamente e o CONTRATANTE receberá por email as instruções necessárias para efetuar o pagamento.

**Cláusula 6ª** − Caso a empresa deseje fazer alterações (de nível estrutural) ou incluir recursos adicionais ao site futuramente o valor deverá ser consultado previamente junto ao desenvolvedor.

# DAS CONDIÇÕES GERAIS

**Cláusula 7ª** − Sendo necessária a digitalização de imagens em alta resolução, produção de conteúdo sobre a empresa, conversão de arquivos, digitação de textos ou qualquer outro serviço não exposto neste contrato, serão cobrados valores à parte, mediante aprovação prévia do cliente como serviços complementares.

**Cláusula 8ª** – Não estão incluídos serviços de fotografia/filmagem ou compra de imagens para uso no layout caso haja necessidade.

**Cláusula 9ª** – O início de cada etapa está condicionado à aprovação por escrito da etapa anterior. Caso sejam solicitadas alterações de uma etapa já concluída e aprovada pela CONTRATANTE, será cobrado à parte o valor de R\$ 50,00 por hora necessária.

Cláusula 10ª – Caso o cronograma se estenda por mais de 30 (trinta) dias do prazo estabelecido por motivos de atrasos na entrega de material por parte da empresa, será feito um novo orçamento para aprovação da empresa e cobrança de horas adicionais no valor de R\$ 50,00 cada.

Cláusula 11ª – Em caso de atraso no pagamento das parcelas acordadas será cobrado acréscimo de 0,25% sobre o valor da parcela por dia de atraso. Caso o atraso ultrapasse 5 (cinco) dias, a execução do projeto será suspensa imediatamente.

### DA RESCISÃO

**Cláusula 12ª** – Caso a CONTRATANTE venha a rescindir o presente contrato após a execução da primeira etapa prevista no cronograma, será cobrado 50% (cinquenta por cento) do valor total do contrato como forma de indenização.

**Cláusula 13ª** – Caso o CONTRATADO fique impossibilitado de cumprir o presente contrato por motivos alheios deverá indicar outro profissional qualificado para concluir a prestação do serviço ou então ressarcir ao CONTRATANTE os valores já pagos.

# **DO FORO**

**Cláusula 14ª** – Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da comarca de Cidade Tal.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Cidade Tal, 30 de janeiro de 2013.

Ricardo Bernardi	Fulano de Tal	
CONTRATADO	CONTRATANTE	
Fulano de Tal – CPF 000.000.000-00	Fulano de Tal – CPF 000.000.000-00	
TESTEMUNHA	TESTEMUNHA	